



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00553 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA:

- EXTRATO DO RESULTADO DO CONTRATO Nº 006/2019 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 002/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR E A EMPRESA AUTO POSTO MAESTRO LTDA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 378 / 2013

MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2019

ANO: II

www.malhador.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 00553 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Extrato de Resultado de Contrato nº 006/2019 oriundo da Dispensa nº 002/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: POSTO MAESTRO LTDA

OBJETO: Aquisição com fornecimento de combustível do tipo gasolina e óleo diesel para atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/Se.

VALOR GLOBAL - R\$16.766,00 (Dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais)

2032-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:1211

2033-Ações Voltadas para Atenção Básica em Saúde

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:1211

FR:1214

2039-Ações Voltadas da Vigilância em Saúde

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR:1211

FR:1214

Vigência: 03/01/2019 a 18/01/2019

Izaura Maria Moura Ferreira Almeida
Pregoeira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Malhador garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.malhador.se.gov.br